



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 30/01/2026. Publicação: 02/02/2026. Nº 020/2026.

ISSN 2764-8060

ESTREITO

Portaria nº 30/2026 - 2ªPJEST

PORTARIA SIMP 1036-268/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça Aline Silva Albuquerque, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e o art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 e seguintes da Constituição Federal, constitui atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil tem por fundamento a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil tem como objetivo fundamental “promover o bem-estar de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal).

CONSIDERANDO o que consta na Notícia de Fato SIMP nº 1036-268/2025;

RESOLVE DETERMINAR

I – Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de acompanhamento do SIMP nº 1036-268/2025, determinando, desde logo, as seguintes providências:

II - Nomear servidor administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos;

III - Determinar, como primeira diligência reiterar o ofício à SEMED para que junte os documentos ilegíveis indicados no ID 8549697, no prazo de 05 dias;

IV - Autue-se, registre-se no SIMP e publique-se com o envio desta portaria ao Diário Eletrônico do MPMA (Lei nº 10.399 de 29 de Dezembro de 2015), via biblioteca da PGJ, bem assim no local de hábito;

Cumpra-se com urgência.

Estreito/MA, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por ALINE SILVA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça, em 28/01/2026, às 17:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

GRAJAÚ

Recomendação nº 10007/2025 - 1ªPJGRA

A Vossa Excelência o Senhor ANTÔNIO GILSON BOMFIM DA SILVA

Prefeito Municipal GRAJAÚ

Ref.: NF nº 008793-509/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e no artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 008793-509/2025, com o objetivo de apurar representação encaminhada pela Ouvidoria Geral do Ministério Público para apurar possível irregularidade no Pregão Eletrônico nº 32/2025 do município de Grajaú para formação de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Grajaú/MA;

CONSIDERANDO que após diligências preliminares, observou-se que o edital foi publicado apenas no último dia para recurso e com prazo de apenas 3 dias para a realização do certame, violando o disposto no art. 55, I “a” da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório não respeitou a garantir para impugnação do edital ante ao prazo exíguo;

CONSIDERANDO que há declarações indevidas do pregoeiro do município, Sr. Pedro Alves dos Santos Filho e da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Sra. Raquel Carvalho Jorge Araújo, bem como os documentos juntados no procedimento licitatório não possuem assinaturas;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever da Administração Pública de autotutela, consistente na obrigação de anular seus atos ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, através do Promotor de Justiça Eduardo André de Aguiar Lopes, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de Grajaú, no uso de suas atribuições legais, resolve RECOMENDAR:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 30/01/2026. Publicação: 02/02/2026. Nº 020/2026.

ISSN 2764-8060

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO GILSON BOMFIM DA SILVA que, IMEDIATAMENTE, determine a revogação do Pregão Eletrônico nº 32/2025 e determine a suspensão de qual qualquer pagamento a se realizar em relação ao procedimento licitatório.

No prazo de 10 (dez) dias deverá a autoridade administrativa destinatária manifestar-se acerca do acatamento ou não da presente Recomendação, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo informar sobre as providências adotadas, encaminhando relatório circunstanciado, ou ainda, explicações acerca dos motivos da não adoção da medida recomendada.

A omissão na remessa de resposta no prazo estabelecido será considerada como recusa ao cumprimento da recomendação, ensejando a adoção das medidas legais pertinentes.

*assinado digitalmente

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES, Promotor de Justiça, respondendo, em 27/12/2025, às 13:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

IMPERATRIZ

Portaria de Instauração nº 3/2026 - 5ªPJESPITZ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIMP nº 010228-253/2025

Órgão: 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz.

Área de Atuação: Saúde.

Investigado: Hospital Municipal de Imperatriz

Assunto: Apurar as circunstâncias do óbito do paciente HIGOR GABRIEL FARIAS PEREIRA, ocorrido no Hospital Municipal de Imperatriz

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu representante legal signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. II e VI, da Constituição da República e art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inc. V e 5º, inc. II, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014,

CONSIDERANDO que foi instaurada Notícia de Fato nesta Promotoria de Justiça, informando que o paciente HIGOR GABRIEL FARIAS PEREIRA não recebeu o devido atendimento médico no Hospital Municipal de Imperatriz, vindo a óbito no dia 29/09/2025; CONSIDERANDO que há a necessidade de apurar possível falta funcional, suposta negligência médica e/ou erro médico que pode ter violado direito a saúde;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato em epígrafe está com prazo ultrapassado e necessita de maiores diligências;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público fiscalizar, zelar e exigir a manutenção da ordem pública e do ordenamento jurídico, bem como promover as medidas necessárias à sua garantia, na forma do art. 129, incisos I e II da Constituição Federal.

RESOLVE

Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma do art. 4º, § 1º, I, c/c art. 5º, II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, para a apuração dos fatos supratranscritos.

Nomear para funcionar como secretária no presente procedimento a servidora do Ministério Público Estadual, Ana Tereza Costa Lopes, que servirá sob o compromisso do seu cargo, e a quem determino, como providência preliminar, o seguinte:

- Registrar no SIMP e autuar;
- Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial;
- Enviar cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;
- Registrar a instauração do procedimento no sistema de controle interno.

Certifique-se. Conclua-se.

Imperatriz-MA, data da assinatura eletrônica.

*assinado eletronicamente

THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES, Promotor de Justiça, em 27/01/2026, às 09:48, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.